Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 9 2
(10 DE NOVEMBRO DE 2017)

Dispõe sobre: **DISCIPLINA O ATENDIMENTO DIRECIONADO AOS IDOSOS NA REDE MUNICIPAL DA SÁUDE DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento de Consultas Clínicas e/ou Ginecológicas, 30 (trinta) dias para Consultas de Especialidades e 30 (trinta) dias para realização de Exames Médicos, direcionados aos Idosos, atendidos pela Rede Municipal da Saúde de nosso Município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no que couber.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: VEREADOR NELSON FIORE JUNIOR "NELSINHO"